



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2022

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, inscrita no CNPJ sob nº 31.723.265/0001-41, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Alexandre Valdo Maitan**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RICARDO DA SILVA CARVALHO MEI**, inscrita no CNPJ nº 36.653.531/0001-20, com sede na Rua Carvalho de Brito, nº 226, Centro, Marataízes/ES, representada por seu titular, Sr. **Ricardo da Silva Carvalho**, doravante denominada CONTRATADA,

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 02/2022 firmado em 03 de janeiro de 2022, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, que autorizam a rescisão unilateral por parte da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o despacho eletrônico e o Memorando Administrativo nº 207/2025, protocolados no Processo nº 17596/2025, com data efetiva de **25 de julho de 2025**, que formalizam a solicitação de **cancelamento do contrato**;

Resolvem formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do referido contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda do instrumento firmado entre as partes, com os seguintes efeitos:

### Cláusula 1 – Da Rescisão

1.1. Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 02/2022, com efeitos a partir de **29 de julho de 2025**, por ato unilateral da CONTRATANTE.

1.2. A rescisão contratual não implica quitação automática de eventuais pendências financeiras, fiscais ou administrativas por parte da CONTRATADA.

### Cláusula 2 – Das Obrigações Finais

2.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar a entrega de documentação técnica e relatório final referente às atividades já executadas, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

2.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar penalidades previstas na Cláusula Décima do contrato original, caso sejam identificadas pendências ou inadimplemento.

### Cláusula 3 – Das Disposições Finais

3.1. Este Termo será parte integrante do Processo nº 17596/2025 e assinado pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e forma.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.2. Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de **Cachoeiro de Itapemirim – ES**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeiro de Itapemirim ES, 29 de julho de 2025

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**

**Presidente**

Documento assinado digitalmente



**RICARDO DA SILVA CARVALHO**

Data: 30/07/2025 08:54:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA**

**Sr. Ricardo da Silva Carvalho**

**Representante legal da empresa Ricardo da Silva Carvalho MEI**

## TESTEMUNHAS

1.



Documento assinado digitalmente

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**

Data: 31/07/2025 08:53:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

